Jacareí, 28 denovembro de 2025.

Justificativa para Contratação de Serviço Especializado de Palestrante para Fornecimento no FÓRUM REGIONAL DE DIREITOS HUMANOS da SUBIDH.

Considerando a necessidade de ofertar ao evento **FÓR**UM REGIONAL DE DIREITOS HUMANOS da Unidade do SUBIDH, que será realizada no Auditório da Sec. De Educação no dia 12/12/2025, apresenta-se esta justificativa para requerer a contratação da Palestrante **Claudia Patricia de Luna** em virtude do valor ofertado para preleção no evento

Em atendimento a necessidade de conhecimento espefico com relação aos Direitos Humanos e sua atuação nas pautas de diversidade, inclusão prevenção e combate à violência contra as mulheres, proteção a pessoa idosa e tolerância religiosa, direito difuso e coletivo, sendo a profissional conhecedora das pautas e atuado diretamente em diversos eventos como palestante, contribuindo para o conhecimento, difusão de informações e aprimoramento nos temas apresentados, Integrou a Executiva da Comissão da Mulher na OAB seccional SP.

- **Diretora Executiva da Elas por Elas Vozes e Ações das Mulheres, Organização afiliada às Redes FEMAMA e Vital Voices Global Pertnership (vitalvoices.org), Coalizão contra o Tráfico de Mulheres e Meninas da América Latina e do Caribe - CATWLAC.**

- **Consultoria no segmento de aplicação de políticas de diversidade, inclusão de gênero e raça, Direito Previdenciário / Acidentário SATED SIEMACO.**

- **Presidiu o Conselho Gestor da Coordenadoria do Negro do Município de São Paulo - CONE.**

- **Integrou o Comitê Interinstitucional de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado de São Paulo – CIPET**

- **Presidente do Movimento Nacional Contra o Tráfico de Pessoas - MCTP , articulação nacional que reúne 300 entidades brasileiras dos mais diversos segmentos e que atuam na prevenção ao Tráfico Humano, nas suas mais diversas modalidades. 2014 - Membro do Conselho de Notáveis do Instituto Latino Americano de Direitos Humanos - ILADH.**

- **PARTICIPAÇÃO EM CONFERÊNCIAS E EVENTOS INTERNACIONAIS JURÍDICOS E DE DIREITOS HUMANOS PAUTADOS NAS TEMÁTICAS DE GÊNERO/ETNIA/RAÇA NOS ESTADOS UNIDOS (WASHINGTON, MIAMI), MÉXICO, BÉLGICA, PARAGUAI, ANGOLA, EQUADOR.**

Declara-se a viabilidade da contratação da referida palestante para a execução do serviço com base no currículo apresentado e proposta que vem de encontro com a economicidade e a necessidade de atendimento a demanda apresentada, em virtude também do evento ser abrangente e essencial para as discussões de politicas públicas ao segmento social da prefeitura municipal de Jacareí.

A urgência na contratação justifica-se pela necessidade de garantir a entrega do serviço no prazo determinado, sem prejuízo à qualidade e eficiência, considerando o evento de extrema importância para a população**.** Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, incisos I e seguinte:

I – Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – Demonstração de que a contratação está prevista no plano de contratações anual, ou documento equivalente, evidenciando seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – Requisitos específicos da contratação

IV – Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada de memórias de cálculo e documentos de suporte, considerando eventuais interdependências com outras contratações, visando à economia de escala;

V – Levantamento de mercado, incluindo análise das alternativas possíveis, bem como justificativa técnica e econômica para a escolha da solução contratada;

VI – Estimativa do valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais, memórias de cálculo e demais documentos de suporte, podendo estes

últimos estar em anexo sigiloso, se assim for decidido pela Administração.

Além do conteúdo previsto no art. 18, as seguintes decisões, se aplicáveis, deverão ser motivadas no:

a. Adoção do critério de julgamento por técnica e preço;

b. Utilização de recursos existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer-se o deferimento desta justificativa e a aprovação da contratação especifica, para o bom andamento das politicas públicas municipais.

IDELTER SANTOS XAVIER:41452065845

Assinado digitalmente por IDELTER SANTOS XAVIER:41452065845
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=50748968000179, OU=videoconferencia, CN=IDELTER SANTOS XAVIER:41452065845
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.28 16:35:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Idelter Santos Xavier
Secretário de Comunicação